



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unai – Minas Gerais, 14 de junho de 2024.

HUMANI SAÚDE LTDA., devidamente qualificada nos autos, apresentou recurso administrativo contra decisão proferida pelo Agente de Contratação, acerca da classificação e habilitação da empresa Sociedade Paranaense de Medicina Ltda., referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, a qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas áreas especializadas e gestão clínico assistencial.

Procedeu o Agente de Contratação ao exame da solicitação da recorrente, sendo a decisão mantida, conseqüentemente, declarando habilitada a empresa Sociedade Paranaense de Medicina Ltda., por considerar que atendeu aos requisitos de classificação e habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 165 § 2º da lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a esta Autoridade para a devida apreciação e decisão final.

Pois bem, o Agente no uso de suas atribuições e após exame do recurso decidiu pelo indeferimento. Na análise específica desta situação, entendo que, a decisão será mantida e está escoimada no manto da lei. Respeitados foram o interesse público e os princípios da razoabilidade, da igualdade, da legalidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros.

Isto posto, e, em consonância com o disposto, decido **INDEFERIR O RECURSO** ora apresentado, mantendo a decisão do Agente e determinando que intime a recorrente e demais interessados desta decisão.

É a decisão.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal